



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

EDITAL Nº 01/2021, de 09 de agosto de 2021.

**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS DE
EDUCAÇÃO FÍSICA PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO
EMERGÊNCIAL, COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº
15.645/2021 E DECRETO ESTADUAL Nº 55.967/2021.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontram abertas as INSCRIÇÕES de Profissionais de Educação Física, para obtenção de auxílio emergencial com recursos financeiros obtidos em atendimento ao previsto no Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº004/2021.

1. DO PRAZO

As inscrições poderão ser realizadas no período do dia **09/08/2021 ao dia 14/08/2021**, junto à Secretaria de Esporte de Santa Rosa/RS, sito (Av. América, s/n. Estádio Municipal Carlos Denardin) das 7:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, inclusive no sábado do dia 14/08/2021 ou pelo correio eletrônico da Secretaria de Esporte esporte@sanatrosa.rs.gov.br.

É dever do interessado trazer cópia dos documentos por ocasião da inscrição, não sendo recebidos documentos posteriores.

2. DO OBJETO

Constitui objeto deste edital de Chamamento Público, a inscrição e seleção de Profissionais de Educação Física sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19, para obtenção de auxílio emergencial.

O auxílio emergencial somente será concedido se o Município de Santa Rosa for contemplado com o repasse de recursos estaduais na forma do Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº004/2021 e no limite dos recursos recebidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever os profissionais de educação física que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

- I - Não ter vínculo empregatício vigente;
- II - Não ser servidor público;
- III - Não ser aposentado ou pensionista;
- IV - Não ser menor de 18 anos;
- V - Ter residência no município;
- VI - Ter cadastro regular junto ao Conselho Estadual de Educação Física – CREF;
- VII – Possuir conta no Banrisul.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Para a inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I - Cópia do documento de identidade válido e com foto;
- II - Cópia do documento de registro do Conselho Estadual de Educação Física – CREF;
- III - Comprovante de endereço atualizado, expedido com menos de 60 dias;
- IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência social – CTPS, quando o profissional possuir;
- V - Declaração de que atende às condições do item 3 e disposição trabalho comunitário, anexo I;
- VI - Dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial;
- VII - Formulário preenchido e assinado, fornecido pelo município, contendo declaração acerca da autorização para divulgação de nome e CPF para fins de controle social.

5. DA SELEÇÃO:

- I - Após o período de inscrição, se nenhuma irregularidade for verificada, serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos mínimos solicitados no edital;
- II - Havendo maior número de inscritos do que o valor disponível será adotado como critério de seleção a ordem de inscrição.

6. DO VALOR DO AUXÍLIO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I - As propostas habilitadas receberão o valor de subvenção de R\$ 800,00 por ordem de inscrição até o esgotamento dos recursos disponíveis, sendo R\$ 600,00 de recursos estaduais e R\$ 200,00 de recursos próprios do município.
- II – A parte que cabe ao Município correrá por conta da dotação orçamentária própria, através de projeto de lei a ser encaminhado ao Legislativo Local.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

III – Somente será concedido o auxílio, tanto em relação aos recursos próprios quanto da parte dos recursos estaduais, se o Município vier a ser contemplado com a inscrição definitiva no programa estadual, receber os recursos e após a existência da necessária rubrica orçamentária.

IV – O repasse do auxílio poderá se dar de forma parcelada, de acordo com o calendário estadual.

7. DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS:

I - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

II - Sendo cópias não autenticadas exigir-se-á a apresentação dos originais para o confronto, sendo feita por qualquer funcionário da administração do Município, no ato da entrega (excetuando-se quando emitidas pela Internet).

8. DA CONTRAPARTIDA:

O profissional de Educação Física contemplado deverá prestar ao município 20 (vinte) horas de serviço comunitário ligado ao esporte. O recebimento do auxílio emergencial não cria nenhum vínculo empregatício com relação a contrapartida de serviço exigida pelo município.

A prestação do serviço deverá dar-se até **31 de dezembro de 2022**, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser fracionada.

9. DO DEVER DE RESSARCIR:

A recusa injustificada em prestar a contrapartida bem como a inverdade em qualquer das condições de habilitação determinará a devolução integral do valor do benefício.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Serão credenciados todas os proponentes que atenderem as condições exigidas pelo Município de Santa Rosa e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.

II - Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.

III - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente chamamento público, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de anulação total, revogação ou anulação parcial do credenciamento, o Município poderá aproveitá-lo nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

aos critérios previstos neste edital, Decreto Estadual nº 55.967/2021 e no edital de Chamada Pública da Secretaria do Esporte e Lazer do RS nº 004/2021.

IV – Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a ser contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.

X - Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico esporte@santarosa.rs.gov.br ou protocolada junto ao protocolo geral da Prefeitura Municipal, sito Av. Expedicionário Weber, nº 2983, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, CEP: 98789-000, de 2ª a 6ª feira, das 7h30min às 11:30h e das 13h30min às 17:30h.

XI – DENÚNCIAS REFERENTE AO AUXÍLIO EMERGENCIAL, DEVERÃO SER REALIZADAS PELO CANAL DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE OUVIDORIA WWW.SANTAROSA.RS.GOV.BR/OUVIDORIA.PHP

11. ANEXOS

Anexo I - Declaração – Auxílio Emergencial do Esporte.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, 09 de agosto de

2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



ANDERSON MANTEI
Prefeito

ALDEMIR EDUARDO ULRICH
Vice-prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ESPORTE

ANEXO I

Edital de Chamada Pública SE Nº 01/2021
Modelo de Declaração.

DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Eu, _____, profissional da educação física com registro ativo no CREF número _____, CPF _____, residente na cidade de Santa Rosa declaro para fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:

- não possui vínculo empregatício, não tendo nenhum contrato de trabalho ativo;
- não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;

- não recebo aposentadoria ou pensão;
- autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;

- me coloco à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário não remunerado ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar em até 4 datas até o final de 2022.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício financeiro constitui crime de falsidade ideológica, conforme o art. 299 do Código Penal.

(assinatura do beneficiário)



